



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC
Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802), Prédio da
Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Telefones: **(48) 3721-4240**
E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br



**TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº
015/2017, QUE ENTRE SI FAZEM A
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA
CATARINA E A CAIXA ECONÔMICA
FEDERAL TENDO COMO OBJETO A
UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA
EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS.**

A Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação - MEC pela Lei nº 3.849 de 18/12/1960, inscrita no CNPJ nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, no Bairro da Trindade, nesta Capital, representada neste ato pelo seu Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF nº 342.374.379-49 de ora em diante denominada CEDENTE e a empresa **Caixa Econômica Federal (CEF)**, inscrita no CNPJ nº **00.360.305/0001-04**, estabelecida no Campus Universitário Trindade da UFSC, na Rua Delfino Conti, nº 41, Florianópolis/SC, doravante denominada CESSIONÁRIA, representada neste ato pelo Sr. Sandro Gomes Moura, CPF nº 457.714.643-68, firmam o presente Termo Aditivo ao contrato de acordo com o Processo nº **23080.044631/2016-69, Dispensa de licitação nº 005/2017**, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 8.666/93, e sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto a inclusão de opção de pagamento do valor da garantia contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA

2.1. Fica a CESSIONÁRIA autorizada a efetuar o pagamento de boleto no valor de R\$37.505,76, equivalente a 5% do valor anual atualizado da cessão, visando o cumprimento do disposto na cláusula sétima do instrumento contratual inicial e em seus Termos Aditivos.

2.1.1. Após três meses contados da data do término do contrato, não havendo pendências, a CESSIONÁRIA será reembolsada do valor citado no caput desta cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato que não foram atingidas.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias, de igual teor e conteúdo, na presença das testemunhas para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, ____ de _____ de 2022.

Cedente
Jair Napoleão Filho
CPF nº 342.374.379-49

SANDRO GOMES Assinado de forma digital por
SANDRO GOMES
MOURA:45771464 MOURA:45771464368
368 Dados: 2022.01.31 12:17:34
-03'00'

Cessionária
Sandro Gomes Moura
CPF nº 457.714.643-68

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

MARLICE Assinado de forma
DILKIN:828227 digital por MARLICE
51900 DILKIN:8282275190
0

Nome:
CPF: